



EDITAL Nº 30/2021

--Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 9 de fevereiro. -----

-----ORDEM DO DIA-----

-----APROVAÇÃO DE ATAS-----

-- A Ata da Reunião Ordinária de 26 de janeiro de 2021 foi aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente não participou na votação por não ter estado presente na reunião. -----

-----EXPEDIENTE-----

-- **1 - Proposta 11/P/2021 - Regras de Operacionalização do Orçamento Participativo 2021/2022** -----

-- o Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

-- "Considerando: -----

-- pela Proposta n.º 87/P/2019, aprovada por unanimidade na reunião de Câmara Municipal 19.11.2019 e submetida a Assembleia Municipal de 10.1.2020, foi aprovado o Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Azambuja; -----

-- o referido Regulamento foi publicado em Diário da República através do Edital n.º 176/2020, de 31 de janeiro; -----

-- a operacionalização do Orçamento Participativo carece de ser definida anualmente pela Câmara Municipal, conforme se estabelece nos artigos 3.º n.º 1, 4.º e 5.º do Regulamento do Orçamento Participativo; -----

-- a definição e aprovação das regras de operacionalização do Orçamento Participativo de 2021/2022 afiguram-se condição prévia essencial sem a qual o Regulamento é inexecutável. -----

-- Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das normas supramencionadas, delibere aprovar as regras de operacionalização do Orçamento Participativo 2021/2022, nos termos do documento que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante. -----

-- Normas de Participação -----

-- I. PRINCÍPIOS -----

-- Consagra a Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 2º, que a República Portuguesa é um Estado de direito democrático, baseado na soberania popular, no pluralismo de expressão e organização política democráticas, no respeito e na garantia de efetivação dos direitos e liberdades fundamentais e na separação e interdependência de poderes, visando a realização da democracia económica, social e cultural e o aprofundamento da democracia participativa. -----

-- O Orçamento Participativo de Azambuja (OP) é reconhecido pela Câmara Municipal de Azambuja (CMA) como um importante instrumento de uma cultura de participação ativa por parte dos cidadãos na elaboração do principal documento de gestão do seu município – o Orçamento Municipal. -----

-- Para o OP, a autarquia disponibiliza, do seu orçamento anual, uma verba para a implementação dos projetos que forem aprovados com vista ao desenvolvimento do concelho e a melhoria da sua qualidade de vida. Em suma, os cidadãos passarão a ser codécisores das políticas públicas ao contribuírem para o enriquecimento do processo democrático e para a sustentabilidade das intervenções no seu território. -----

-- II. OBJETIVOS -----

-- 1. Estreitar o diálogo entre eleitos, técnicos municipais, cidadãos e a sociedade, de uma forma organizada, sempre na procura das melhores soluções para problemas e desafios comuns tendo em conta os recursos disponíveis e promovendo uma democracia de proximidade; -----

-- 2. Contribuir para uma participação cívica, responsável e inclusiva e que permita aos cidadãos integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum; -----

-- 3. Aumentar a transparência da atividade da autarquia, contribuindo para se reforçar a qualidade da democracia e apoiar o desenvolvimento comunitário. -----

-- III. ÂMBITO TERRITORIAL -----

-- O OP será dedicado a projetos de intervenção na área territorial que abranja as freguesias do concelho de Azambuja. -----



- IV. ÂMBITO MATERIAL -----
--- As propostas apresentadas deverão inserir-se nas áreas de competência do Município quer referentes a intervenções físicas/infraestruturais ou pequenos equipamentos, quer a serviços, programas e ações.---
- V. COMPONENTE ORÇAMENTAL -----
--- 1. A CMA atribui ao OP do ano 2021/2022 um montante global de 120.000 euros para financiamento dos projetos mais votados pelos cidadãos, sendo que 75% da verba será a afetar a investimento. -----
--- 2. A dotação máxima por área temática elegível é de 15.000,00€. -----
- VI – ETAPAS DA PARTICIPAÇÃO -----
--- O OP é composto pelas seguintes etapas: -----
--- 1ª FASE • Avaliação / Preparação (janeiro-fevereiro-março) -----
--- Avaliação do processo do ano anterior; -----
--- Avaliação de contributos internos e externos; -----
--- Aprovação da verba a afetar; -----
--- Definição de equipa a afetar ao projeto; -----
--- Elaboração / Alteração das normas de participação. -----
--- 2ª FASE • Divulgação / Recolha de propostas (abril-junho) -----
--- Divulgação do OP; Participação pública através da plataforma publica de participação -----
--- 3ª FASE • Análise técnica das propostas (junho-novembro) -----
--- Análise técnica das propostas e formulação de projetos; Período para reclamação e respostas durante a Novembro - Apresentação das propostas a submeter a votação -----
--- 4ª FASE • Votação (novembro-dezembro) -----
--- 5ª FASE • Apresentação pública (janeiro22) - Divulgação das propostas vencedoras a incorporar no orçamento municipal do ano seguinte.” -----
--- Uma vez posta a votação a Proposta 11/P/2021 foi aprovada por unanimidade. -----
--- **2 – Proposta 05/V-SV/2021 - Medidas de Apoio – Creche Municipal** -----
--- A Sra. Vereadora Sílvia Vítor apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----
--- “Considerando: -----
---a situação atual epidemiológica, de emergência de saúde pública nacional e internacional, provocada pelo coronavírus SARS -CoV-2, agente causador da doença COVID-19, obrigou à adoção de um conjunto de medidas restritivas, excepcionais e temporárias, com relevante impacte na economia, no emprego e na coesão social, tendo em vista a prevenção da doença e a contenção da pandemia, em defesa de um bem maior – a saúde pública e a vida dos cidadãos;-----
--- para mitigar aqueles efeitos, o Município de Azambuja aprovou, em complemento das medidas e incentivos adotados pelo Governo, um conjunto de medidas destinadas a atenuar as dificuldades sentidas pelas famílias carenciadas ou com perda de rendimentos, pelas empresas forçadas a fechar ou a reduzir a sua laboração, pelos profissionais que estão na linha da frente no combate a esta pandemia, bem como assim pelas instituições particulares de solidariedade (IPSS) e outras associações sem fins lucrativos;-----
--- neste contexto, foi aprovada pela Câmara Municipal, através da Proposta n.º 7/P/20201, a redução, durante os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021, de 50 euros no valor da mensalidade da Creche Municipal, a aplicar aos alunos cujo agregado familiar tenha comprovadamente perda de rendimentos igual ou superior a 30%, por comparação à data do início do ano letivo transato; -----
--- por força do disposto no artigo 31º A do Decreto n.º 3 -A/2021, de 14 de janeiro, na redação dada pelo Decreto n.º 3 -C/2021, de 22 de janeiro, encontram-se suspensas, desde o passado dia 22 de janeiro, todas as atividades de apoio à primeira infância de creches, situação que perdurará, pelo menos, até ao próximo dia 14 de fevereiro, nos termos previstos no artigo 2º do Decreto n.º 3-D/2021, de 29 de janeiro;-----
---não obstante a referida suspensão da atividade, a Creche Municipal assegura o acolhimento dos filhos ou outros dependentes a cargo dos trabalhadores dos serviços essenciais, em cumprimento do disposto no artigo 31º B do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na redação dada pelo Decreto n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro, bem como na Portaria n.º 25-A/2021, de 29 de janeiro; -----
--- o artigo 2º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, alterada pelo Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que



estabelece um regime excecional para promover a capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID-19, veio determinar que “em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19”, o reconhecimento do direito de isenções totais ou parciais de impostos e tributos próprios dos Municípios (com exceção dos impostos previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual) é da competência da câmara municipal, sem necessidade de prévia aprovação de regulamento pela assembleia municipal, desde que a isenção, total ou parcial, não tenha ter duração superior ao termo do ano civil em curso; -----

---nos termos do disposto no n.º 3 do citado preceito legal, “As isenções concedidas ao abrigo do n.º 1 devem ser comunicadas ao órgão deliberativo, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática”. -----

--- Propõe-se, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12-A/P/2017 do Senhor Presidente, que a Câmara delibere aprovar, ao abrigo das competências supramencionadas, as seguintes medidas de apoio de caráter excecional e transitório face à atual situação epidemiológica: -----

--- a) Redução da mensalidade da Creche Municipal referente a janeiro, no valor correspondente ao número de dias de suspensão da atividade, redução esta que deverá aplicar-se igualmente no mês de fevereiro e enquanto se mantiver a referida suspensão da atividade; -----

--- b) Isenção de pagamento da mensalidade da Creche Municipal para os filhos ou outros dependentes a cargo dos trabalhadores dos serviços essenciais, abrangidos pelo regime de acolhimento previsto no artigo 31º B do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, na redação dada pelo Decreto n.º 3-C/2021, de 22 de janeiro, e na Portaria n.º 25-A/2021, de 29 de janeiro. “ -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 05/V-SV/2021 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **3 - Proposta 02/V-AJM/2021 - Projeto de Regulamento de Passatempos e Desafios Online do Município de Azambuja** -----

--- O Sr. Vereador António José Matos apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----
--- foi aprovada, na reunião de Câmara de 16 de junho de 2020 (Proposta n.º 12 / VAJM / 2020), a abertura do procedimento administrativo tendente à criação do Regulamento de Passatempos e Desafios Online do Município de Azambuja, bem como a respetiva publicitação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;-----

--- decorrido o prazo para a constituição como interessados e apresentação de contributos para a elaboração do referido regulamento, sem que tenha existido qualquer participação procedimental, procedeu-se à elaboração do projeto de Regulamento de Passatempos e Desafios Online do Município de Azambuja, o qual se anexa; -----

--- compete à Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar os projetos de regulamentos e submeter os mesmos a consulta pública;-----

--- o projeto de Regulamento de Passatempos e Desafios Online do Município de Azambuja será submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, sendo, para o efeito, publicado o competente aviso na 2ª série do Diário da República, e publicado na Internet (no sítio institucional da Câmara Municipal de Azambuja), na Unidade de Atendimento ao Público e nas Juntas de Freguesia do Concelho, com a visibilidade adequada à sua compreensão;-----

--- os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento. -----

--- Propõe-se, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12-A/P/2017 do Senhor Presidente, que a Câmara Municipal delibere submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o projeto de Regulamento de Passatempos e Desafios Online do Município de Azambuja, que se anexa. -----

--- Projeto de Regulamento Geral de Passatempos e Desafios Online do Município de Azambuja-----

--- Preâmbulo-----



--- Vivemos em pleno século XXI, onde a tecnologia está cada vez mais presente sob as mais variadas formas no quotidiano da população. São raras as pessoas que não dispõem pelo menos de um computador e/ou dispositivo móvel com acesso à internet e sejam detentoras de uma conta nas redes sociais. -----

--- Em 2020, o acesso à internet cresceu entre os agregados familiares em Portugal, assim como a utilização de redes sociais. Os mais recentes dados do Instituto Nacional de Estatísticas indicam que 81,7% dos agregados familiares em Portugal têm acesso à internet em casa. -----

--- Estando perante uma sociedade da informação cada vez mais digital e a necessidade premente de promover uma literacia digital pedagógica, educativa, cultural, lúdica e inclusiva que esteja orientada para o bem-estar da comunidade, a utilização destes meios torna-se essencial para o desenvolvimento de todos os setores da atividade dos serviços públicos, tal como defendido pelo governo com variados programas como o INCoDe.2030 -----

--- O aparecimento do novo coronavírus SARS-CoV-2, responsável pela doença Covid-19, provocou um “confinamento social” e um isolamento que, repentina e inesperadamente, passou a marcar a vivência quotidiana de grande número de portugueses, tornando a Internet como principal ferramenta de acesso à informação e a sua ligação ao exterior e ao mundo. -----

--- Neste sentido, é importante que os municípios concebam a Internet e as redes sociais como um veículo de aproximação com os seus munícipes, disponibilizando conteúdos e promovendo uma maior interação digital com eles, criando assim a proximidade com a comunidade antes conseguida através de ações presenciais. -----

--- Artigo 1.º -----

--- Objeto -----

--- 1. O presente regulamento estabelece os termos e condições gerais para a abertura, participação, avaliação e atribuição de prémios, em passatempos, concursos e desafios (doravante, passatempos), em formato digital, organizados pelo Município de Azambuja. -----

--- 2. Sem prejuízo do ora estabelecido em termos gerais, compete à Câmara Municipal deliberar eventuais regras especiais relativas aos destinatários, à duração, aos prémios e à constituição e composição de júri. -----

--- Artigo 2.º -----

--- Objetivos -----

--- São objetivos do Município: -----

--- a) Combater o confinamento social, através da disponibilização de conteúdos digitais; -----

--- b) Promover a interação digital dos munícipes, com o Município e entre si; -----

--- c) Promover uma literacia digital pedagógica, educativa, cultural, lúdica e inclusiva; -----

--- d) Promover a dinâmica e atividade educativa, cultural, social, desportiva e ambiental dos seus Municípios e visitantes. -----

--- e) Distinguir as respostas corretas, ou mais criativas, ou inovadoras ou com maior número de “Gosto” aos desafios lançados no âmbito de passatempos, nos vários canais digitais do Município, entendendo-se como tal o sítio institucional do Município e respetivas redes sociais, bem como sítios e redes sociais próprias dos vários sectores municipais. -----

--- Artigo 3.º -----

--- Destinatários -----

--- 1. Os passatempos destinam-se a todas as pessoas singulares, com idade igual ou superior a 13 anos, residentes em território português. -----

--- 2. A Câmara Municipal pode alterar ou limitar a idade dos participantes, atendendo às características do passatempo lançado. -----

--- 3. As pessoas com vínculo de emprego público e contratos de prestação de serviço de trabalho em funções públicas com a Câmara Municipal de Azambuja estão excluídas da participação. -----

--- 4. O Município reserva-se ao direito de proceder à desqualificação dos participantes que violem as regras previstas neste regulamento e/ou que tenham um comportamento inadequado, abusivo, fraudulento e/ou prejudicial ao normal decurso do passatempo. -----

--- 5. Ao participarem num passatempo promovido pelo Município, os participantes concordam com o presente regulamento e aceitam integralmente e sem reservas as regras nele estabelecidas. -----

--- Artigo 4.º -----



--- Duração-----

--- 1. A duração de cada passatempo tem como limite mínimo 1 e máximo 30 dias, e será sempre referida no texto promocional publicado nos canais digitais do Município-----

--- 2. A Câmara Municipal pode alterar os limites de duração mínimo e/ou máximo, atendendo às características do passatempo lançado.-----

--- Artigo 5.º-----

--- Prémios-----

--- 1. Os prémios a atribuir têm um valor máximo de 100,00€, não podendo ser atribuídos prémios em numerário.-----

--- 2. Os prémios serão sempre divulgados no texto promocional publicado nos canais digitais do Município.-----

--- 3. Os prémios são atribuídos diretamente ao participante vencedor, mediante a apresentação de documento de identificação, ou seu representante, mediante a apresentação de documento de identificação e declaração de autorização.-----

--- 4. Aos participantes não é permitida a troca, nem a substituição de prémios.-----

--- 5. O Município reserva-se ao direito de substituir os prémios por outros, a qualquer momento, comprometendo-se a divulgar tal alteração em texto promocional, publicado nos canais digitais do Município.-----

--- 6. Os prémios não podem ser substituídos por prémios em numerário, podendo o Município substituí-los por outros prémios de igual valor.-----

--- 7. O participante vencedor é responsável por quaisquer custos e despesas adicionais associados ao envio dos prémios e/ou ao seu levantamento.-----

--- 8. A Câmara Municipal pode alterar o limite do valor máximo de prémio, atendendo às características do passatempo lançado.-----

--- Artigo 6.º-----

--- Participação-----

--- 1. Os participantes apenas podem participar uma vez, em cada um dos passatempos.-----

--- 2. Os participantes não podem inscrever-se com diferentes endereços de e-mail, nem poderão utilizar outro dispositivo ou artifício para se registarem com múltiplas identidades.-----

--- 3. Não é permitida a utilização da mesma conta de e-mail por vários participantes.-----

--- 4. Os registos automáticos estão proibidos e qualquer utilização de dispositivos automatizados resultará em desqualificação.-----

--- 5. A participação será sempre gratuita.-----

--- 6. A Câmara Municipal pode alterar o número de participações permitidas, atendendo às características do passatempo lançado.-----

--- Artigo 7.º-----

--- Funcionamento de Passatempos-----

--- 1. As regras de participação são definidas atendendo às características do passatempo lançado e divulgadas nos canais digitais do Município.-----

--- 2. O conteúdo que o participante utilizar, sob qualquer forma ou suporte, no âmbito da sua participação, não pode ser ilegal, falso, enganoso, maldoso, abusivo, difamatório, injurioso, racial, ética ou moralmente condenável, prejudicial ou atentatório da dignidade das pessoas ou prejudicial para menores, não podendo, ainda, afetar negativamente a imagem do Município.-----

--- 3. Os participantes são responsáveis pelo conteúdo das suas submissões, garantindo que as mesmas cumprem o disposto no presente regulamento.-----

--- 4. O Município reserva-se ao direito de excluir as submissões que incumpram o disposto no regulamento e/ou violem direitos de terceiros, designadamente, se tal for solicitado pelos titulares de direitos de propriedade intelectual.-----

--- Artigo 8.º-----

--- Seleção do Vencedor-----

--- 1. Os vencedores são apurados por um dos seguintes métodos, de acordo com o que se encontrar fixado nas regras de funcionamento do passatempo lançado:-----



- a) seleção por um Júri constituído por elementos, em número ímpar, do Município ou por este indicados;
- b) métodos de seleção automática aleatória;
- c) contabilização de resultados em maior número de corretos ou pelo maior número de "GOSTO".
- 2. Em caso de recurso ao método de seleção previsto na alínea a) do número anterior, observar-se-ão as seguintes regras:
- a) a avaliação dos conteúdos submetidos e a seleção dos vencedores fazem-se de acordo com os critérios estipulados nas regras de participação, definidas nos termos do número 1 do artigo anterior.
- b) as decisões do júri são soberanas e irrevogáveis, sem admissibilidade de recurso.
- c) o júri reserva-se ao direito de não selecionar vencedor, nas situações em que nenhum dos conteúdos submetidos satisfizer os requisitos pretendidos.
- 3. Em caso de recurso aos métodos de seleção previstos nas alíneas b) e c) do número 1, não é admitido recurso dos resultados.
- 4. Em situações de empate, aplica-se o critério da prioridade na submissão, sendo considerado vencedor o participante que haja submetido o conteúdo em primeiro lugar.
- Artigo 9.º
- Divulgação dos Vencedores
- 1. Os vencedores são anunciados nos canais digitais do Município e, ainda, nos casos em que se aplique, por mensagem enviada para o e-mail indicado pelo participante, por contacto telefónico para o número indicado, ou por mensagem privada para o perfil indicado de redes sociais.
- 2. O Município não se responsabiliza pela não entrega de prémio, em consequência de alteração dos contactos fornecidos pelos participantes ou encerramento dos perfis.
- 3. Os vencedores dos passatempos devem proceder à confirmação da receção do contacto referido no número 1, no prazo de 24 horas após o envio.
- 4. Nas situações em que o vencedor não puder beneficiar do prémio por motivos que lhe sejam imputáveis, o prémio é atribuído ao participante que se encontre ordenado no lugar imediatamente anterior.
- 5. Nas situações em que o vencedor apurado viole o presente regulamento, o prémio não lhe será entregue, podendo ser atribuído ao participante que se encontre ordenado no lugar imediatamente anterior.
- Artigo 10.º
- Direitos de Autor
- 1 Os participantes são responsáveis pela originalidade dos conteúdos apresentados.
- 2. Os participantes garantem que os conteúdos submetidos não violam direitos de terceiros, designadamente direitos de imagem e privacidade, e bem assim, que a sua utilização não infringe direitos de autor ou direitos conexos.
- 3. Em caso de violação do disposto no número anterior, a responsabilidade perante terceiros cabe exclusivamente ao participante infrator.
- 4. Os participantes cedem ao Município, livre de quaisquer ónus ou encargos, a titularidade dos direitos de autor relativos aos conteúdos submetidos a passatempo, nos termos previstos no Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos, para obras feitas por encomenda, pelo que:
- a) os participantes colaboram com o Município em todos os atos legalmente necessários à transmissão deste direito, nas situações aplicáveis.
- b) os participantes autorizam o Município a utilizar os conteúdos submetidos a passatempo, por tempo indeterminado e para todos os fins que o Município entender por convenientes, autorizando a sua divulgação por todas as formas.
- c) os participantes dispensam a consulta prévia, pelo Município, sobre as formas de utilização dos conteúdos.
- 5. A cedência dos direitos de autor, ao Município, é gratuita e a sua utilização não confere direito a contrapartida remuneratória.
- Artigo 11.º
- Dados Pessoais
- 1. O Município é a entidade responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais dos



participantes, fornecidos no momento do registo, e garante a segurança e confidencialidade dos mesmos, no âmbito de cada passatempo. -----

--- 2. O Município tratará os dados pessoais dos Participantes com respeito pela legislação de proteção de dados pessoais aplicável e de acordo com o disposto neste regulamento, com a única finalidade de gestão da participação em cada passatempo, podendo apenas divulgar os dados dos participantes vencedores, para efeitos de atribuição dos prémios, nos modos previstos no número 1 do artigo 9.º. -----

--- 3. O preenchimento e envio de dados pessoais, ao abrigo deste regulamento, constitui consentimento expresso dos participantes ao seu tratamento, pelo Município. -----

--- 4. O preenchimento e envio dos dados é necessário e obrigatório, para efeitos de participação nos passatempos, apuramento dos vencedores e entrega dos prémios. -----

--- 5. Na impossibilidade de se identificar o participante através dos dados facultados, a participação no passatempo é invalidada. -----

--- 6. É da responsabilidade dos participantes acautelar as medidas de proteção necessárias à navegação na Internet, a fim de evitar que os dados disponibilizados possam ser visualizados por terceiros não autorizados, designadamente quando o façam em redes abertas. -----

--- 7. Os dados pessoais facultados poderão ser comunicados às entidades competentes nos termos da lei. -----

--- Artigo 12.º -----

--- Responsabilidade -----

---m 1. O Município não tem qualquer responsabilidade por:-----

--- a) quaisquer danos e perdas, sofridos pelos participantes, decorrentes da participação no passatempo ou da receção e utilização dos prémios; -----

--- b) quaisquer problemas técnicos, de hardware, software, falhas e/ou atrasos de comunicações, quer estes tenham origem em falhas técnicas, humanas e/ou em causas naturais, que possam ocorrer durante o passatempo ou durante o processo de registo dos participantes, e que resultem no impedimento ou limitação de participação ou de receção e utilização dos prémios. -----

--- 2. O Município reserva-se ao direito de cancelar, terminar, modificar ou suspender os passatempos lançados, sempre que se verifique que o formulário de participação não funciona como previsto inicialmente, devido a um vírus informático, erros, manipulação, "hacking", intervenção não autorizada, fraude, falha técnica ou qualquer outra causa que, a critério exclusivo do Município, corrompa ou afete a administração dos passatempos. -----

--- 3. Para efeitos do disposto no número anterior, a decisão de cancelamento, término, modificação ou suspensão é comunicada nos canais digitais do Município. -----

--- Artigo 13.º -----

--- Alterações -----

1. As regras de participação, bem como a composição do júri, podem ser alteradas pelo Município, sempre que se verifiquem situações de força maior devidamente justificadas, caso em que devem ser divulgadas as novas regras, com a antecedência suficiente, através dos canais digitais do Município. -----

--- 2. O Município reserva-se, igualmente, ao direito de suspender ou cancelar, parcial ou totalmente, o passatempo, caso ocorram circunstâncias de força maior devidamente justificadas, informando os participantes, nos moldes previstos no número anterior. -----

--- Artigo 14.º -----

--- Disposições Finais -----

--- 1. O presente regulamento rege-se exclusivamente pela lei portuguesa. -----

--- 2. Caso qualquer uma das disposições do presente regulamento venha a ser considerada inválida, por superveniência de lei contrária ou decisão judicial, a validade das restantes disposições do mesmo e as condições de participação nos passatempos em curso não serão afetadas. -----

--- 3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento resolver-se-ão nos termos da legislação em vigor e, na sua ausência, por deliberação da Câmara Municipal. -----

--- 4. Todos os esclarecimentos relativos à participação nos passatempos lançados devem ser enviados para o endereço eletrónico geral@cm-azambuja.pt. -----

--- Artigo 15.º -----

--- Entrada em vigor -----



--- O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.”
--- Uma vez posta a votação a Proposta 02/V-AJM/2021 foi aprovada com seis votos a favor (PS e PSD), e uma abstenção (CDU). -----

--- 4 - Proposta 04/V-SV/2021 Apoio Financeiro – Centro Social e Paroquial de Alcoentre – Fogão -----

--- o Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- O Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outros, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção de bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal; -----

--- O Centro Social e Paroquial de Alcoentre, IPSS localizada nesta localidade, tem como objetivo geral apoiar idosos e outros grupos etários em situação de risco que por necessidades económicas, desajustamento familiar, isolamento social ou outras, mereçam a atenção e o auxílio desta instituição;---

--- A Instituição apoia cerca de 89 utentes, prestando apoio domiciliário, diariamente;-----

--- Em face da grande área de intervenção, do aumento gradual de utentes, e da escassez de recursos financeiros, veio o Centro Social e Paroquial de Alcoentre, solicitar a comparticipação de 85% do valor total de 2.340€ (dois mil, trezentos e quarenta euros), para a aquisição de um fogão a gás com 6 queimadores (modelo E6G M 9120), juntando os documentos que se anexam à presente proposta;-----

--- Nos termos do disposto no artigo 16º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Azambuja, o Município poderá conceder a apoio à aquisição de equipamentos necessários ao regular funcionamento da instituição, no montante correspondente a 85 % do valor de aquisição, com o limite máximo de 2.500€ por ano;-----

--- Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

--- Proponho, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 12-A/P/2017 do Senhor Presidente, que a Câmara, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere a aprovação de um apoio financeiro, no valor de 1.989€ (mil novecentos e oitenta e nove euros), ao Centro Social e Paroquial de Alcoentre, o que corresponde a 85 % do valor do orçamento mais baixo apresentado para aquisição do fogão. -----

--- Deverá esta instituição, no prazo de sessenta dias a contar da data de transferência da verba, apresentar ao serviço de Ação Social fatura comprovativa da compra do referido equipamento.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 04/V-SV/2021 foi aprovada por unanimidade, com alterações já introduzidas no documento supratranscrito. -----

---5 - Proposta 10/P/2021- Empréstimo de Viatura – Ratificação de Despacho -----

-- o Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

---é objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados; -----

--- este apoio assume particular relevância nas circunstâncias atuais, atendendo às carências e dificuldades acrescidas com que as Instituições se têm deparado no âmbito da situação epidemiológica vivida; -----

--- o Centro Social e Paroquial de Alcoentre, através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio do empréstimo de uma viatura, devido a novos pedidos de apoio, nomeadamente o acréscimo de mais 6 utentes; -----

-- o Município possui o transporte necessário para aceder ao pedido efetuado;-----

--- nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4º do Regulamento de Apoio às Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Azambuja, poderão ser atribuídos apoios materiais, logísticos e técnicos pelos serviços municipais com vista à conceção e desenvolvimento de investimentos, projetos e atividades das instituições. -----



--- por despacho de 02 de fevereiro da Sra. Vereadora Silvia Vitor, foi autorizada a concessão do apoio solicitado; -----

--- compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiar, pelos meios adequados, as atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

--- Proponho, -----

--- Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas e do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificar o despacho de 02 de fevereiro de 2021, conforme email anexo à presente proposta, que autorizou a concessão do empréstimo de uma viatura solicitada pelo Centro Social e Paroquial de Alcoentre.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta 09/P/2021 foi aprovada com quatro votos a favor (PS) e três abstenções (PSD e CDU). -----

--- 6- INFORMAÇÕES -----

--- 6.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira -----

--- 6.1.1-Contabilidade: -----

--- Resumo da Execução Orçamental – Período de 1 de janeiro a 1 de fevereiro de 2021 -----

--- Mapa de fundos Disponíveis. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- 6.1.2- Aprovisionamento, Período de 19 janeiro a 1 de fevereiro de 2021. -----

--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor \geq 25.000 Euros ao abrigo da Proposta 131/P/2020 -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Azambuja, 10 de fevereiro de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja

Luís Manuel Abreu de Sousa